



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

A Sicap acredita que as pessoas orientadas por princípios e valores, com clareza da Missão e Visão empresarial, organizadas no esforço comum por meio de planos estratégicos e organizacional eficientes são capazes de fazer com que o nosso grupo atue como um grande transformador da realidade à sua volta, enquanto se realizam pessoal e profissionalmente. Para que isso seja possível, cultivamos relações éticas, verdadeiras e transparentes com governos, sociedade, clientes, administradores, empregados, prestadores de serviços, fornecedores, sindicatos, associações de classe e todos os outros públicos de interesse que se relacionam com a empresa e contribuem para a realização da nossa missão, a concretização da nossa visão e a construção da nossa marca e imagem institucional no dia a dia.

TODOS (FUNCIONÁRIOS E FORNECEDORES) DEVEM ESTAR ENGAJADOS NA DISSEMINAÇÃO E PRÁTICA NO DIA A DIA DAS DIRETRIZES, ORIENTAÇÕES E PRINCÍPIOS AQUI APRESENTADOS.

1. TRABALHO INFANTIL

Temos profundo respeito por toda a nossa rede de colaboradores e demais profissionais que atuam ao nosso lado para a promoção do nosso negócio. Por compartilharem de nossas crenças e visão de mundo, esperamos que nossos fornecedores adotem as melhores práticas na condução de suas relações com empregados e parceiros, com o correto cumprimento do que estabelece a legislação trabalhista.

Qualquer trabalho realizado por crianças mais jovens que o estabelecido pela Legislação, em especial, pelo Estatuto da Criança e Adolescente bem como pela Lei de Aprendizagem é considerado trabalho infantil. A contratação e a exploração de trabalho infantil são proibidas.

2. TRABALHO FORÇADO

A escolha do emprego é livre. Todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa de forma não voluntária, sob ameaça de qualquer penalidade, é entendido como forçado ou compulsório.

3. SALÁRIOS

Os salários e benefícios devem estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo país ou categoria.

4. NEGOCIAÇÃO COLETIVA E RELAÇÃO SINDICAL

É permitida a constituição de sindicato de classes e a participação dos empregados em negociações, sem nenhuma distinção. As negociações coletivas devem ser possibilitadas a empregadores e trabalhadores para fixar as condições de trabalho e emprego ou regular as relações de trabalho.

5. PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO

Valorizamos a diversidade e repudiamos toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio. Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nossas dinâmicas de trabalho, na relação com a Sicap, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, origem social ou qualquer outra condição.

6. ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Somos uma empresa que tem compromisso com a sustentabilidade. Ao longo da nossa história, temos nos dedicado a descobrir e adotar modelos de produção que integrem desenvolvimento social, econômico e proteção ao meio-ambiente.

Esperamos que nossos fornecedores contribuam com este esforço e nos auxiliem na construção de soluções cada vez mais sustentáveis.

Incentivamos a adoção, por nossos fornecedores, de práticas que contribuam para redução do impacto ambiental de suas operações.



Nossos fornecedores devem desenvolver suas atividades com as melhores práticas socioambientais aplicáveis ao serviço e devem implementar iniciativas voltadas à conservação da água, redução do consumo de recursos naturais, energia, descarte de resíduos e redução de emissões atmosféricas.

7. RESPEITO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

As ações de nossos fornecedores devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, nas esferas federais, estaduais e municipais, e com as normas e acordos internacionais aplicáveis à sua realidade e ao seu país, levando-se em consideração toda a cadeia produtiva e os processos de armazenamento, manuseio e descarte.

8. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS

Buscamos estabelecer vínculos transparentes e estimulamos a boa convivência entre nossos colaboradores e fornecedores, pois valorizamos o aprendizado conjunto. Mas também achamos necessário definir regras que preservem nossa imagem corporativa e impeçam o favorecimento pessoal indevido de profissionais.

Sabemos que a troca de brindes e presentes é comum no universo dos negócios. Entretanto, acreditamos que essa prática deve ser conduzida com cuidado, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais e não gere vantagens indevidas.

9. FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO

Não toleramos práticas ilícitas de nossos colaboradores ou fornecedores na condução de negócios. O fornecedor jamais deve oferecer ou prometer, diretamente ou através de intermediários, benefícios pessoais impróprios com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

10. QUALIDADE

Desejamos que nossos fornecedores e prestadores de serviços compartilhem de nossa busca por excelência na execução de produtos e serviços. Estamos convencidos que a adoção dos mecanismos de controle e o comprometimento com o correto andamento de toda a cadeia produtiva garantem um resultado final muito mais satisfatório para nossa empresa e para nossos parceiros.

A Sicap, seus fornecedores e prestadores de serviços devem manter um sistema de gestão que garanta o alto nível de qualidade de suas entregas. Todos os produtos e serviços fornecidos devem estar em conformidade com a legislação aplicável e dentro das especificações ou requerimentos acordados entre fornecedores e a Sicap, bem como entre Sicap e seus Clientes.

11. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Buscamos a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às normas e especificações de segurança direcionadas para cada função.

Nossos fornecedores devem adotar práticas corretas para prevenir potenciais riscos à saúde e acidentes ocupacionais com seus colaboradores, prestadores ou contratados.

12. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação da manufatura ou do serviço pelo fornecedor sem o consentimento da Sicap não é permitida. A aprovação da subcontratação está sujeita à adesão aos requerimentos descritos neste Código.

13. PRESERVAÇÃO E USO ADEQUADO DOS BENS E RECURSOS

A Sicap, seus fornecedores e prestadores de serviços devem se comprometer a capacitar e monitorar seus colaboradores para o uso adequado dos bens e recursos da empresa, sejam eles materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou infraestrutura, incluindo o correto manuseio de ativos ou equipamentos da Sicap que porventura se encontrem em comodato no fornecedor. Esperamos que nossos fornecedores evitem desperdícios e gastos desnecessários dos bens e recursos, respeitando os princípios de sustentabilidade que direcionam nosso negócio.

14. RESPEITO A POLÍTICA, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Os Fornecedores, Colaboradores e Prestadores de Serviços, devem respeitar as políticas, normas, procedimentos e legislações aplicáveis a suas atividades.



15. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Sabemos que o diálogo e a troca de informações são fundamentais para a evolução do nosso negócio. No entanto, também entendemos a necessidade de prevenir o vazamento de dados estratégicos ou confidenciais que podem prejudicar nossas relações com parceiros ou futuros investimentos.

Informações confidenciais são um diferencial competitivo e fazem parte do patrimônio intelectual da empresa. Elas devem ser armazenadas de forma segura e jamais podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, empresas parceiras ou concorrentes.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas da Sicap, seja e-mail ou rede, são de propriedade da Sicap e constituem bens comerciais e legais da empresa.

17. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA

O acesso à Internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da Sicap devem ser direcionados ao exercício de atividade profissional.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os colaboradores que não cumprirem o estabelecido neste Código estão sujeitos à ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Os fornecedores e os prestadores de serviços a quem o Código seja aplicável estão sujeitos às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor na Sicap.

19. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Mantemos canais de comunicação permanentemente abertos, pois acreditamos que estes são meios de aperfeiçoar nossos processos e relações. Iremos ajudar a encontrar respostas sobre situações relacionadas à conduta em nossas relações.

Você pode contar conosco através do canal para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta.

A Sicap garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante. Toda manifestação recebida é tratada com confidencialidade, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. É possível não se identificar (manifestação anônima).

Neste caso, pedimos apenas que informe o maior número de fatos sobre o caso para que possa ser encaminhado. O importante é não se omitir. Se tiver dúvida, pergunte!

Canais de Comunicação:

Internet: www.sicap.ind.br

Telefone: (11) 2065-9090

E-mail: sicap@sicap.ind.br

Atendimento Pessoal – sob agendamento (telefone)